

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 109/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa BAIDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 54.723.488/0001-04, que representa a atração musical "Banda Kortezia", a ser realizada em evento de natureza cultural e/ou comemorativa promovido pela Administração Pública e para apresentação no dia 04 de outubro de 2025, na Praça da igreja, na tradicional Festa de São Francisco, no Distrito de Sítio do Conde no Município de Conde – BA.

Contratado: BAIDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 54.723.488/0001-04, que representa a atração musical "Banda Kortezia"

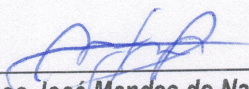
Prazo de Vigência: 90(noventa) dias

Valor Total: 10.000,00 (Dez Mil Reais),

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Conde – BA, 03 de outubro de 2025.



Marcos José Mendes do Nascimento
Secretário Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer.
Ordenador de Despesas Decreto Municipal nº 386/2025
Decreto Municipal nº 005/2025